



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – JD. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000 Água Clara-MS
camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com

P R O T O C O L O	APROVADO EM Em: 21/06/2021 _____	() Indicação (X) Requerimento () Moção de _____ () Projeto de _____	Nº 048/2021
VEREADOR: MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO			
Exmo. Sr. <u>Presidente da Câmara Municipal de Água Clara – MS</u>			
<p>O Vereador abaixo assinado REQUER, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário das decisões, que seja enviado expediente a Exma. Prefeita Municipal Sra. Gerolina da Silva Alves, solicitando a criação de uma Casa Lar para os Idosos em situação de risco, possibilitando a aplicação de medidas protetivas de abrigo temporário ou permanente.</p> <p style="text-align: center;"><u>JUSTIFICATIVA</u></p> <p>A solicitação tem o objetivo de atender uma parcela da população que muitas vezes, estando com a idade avançada e sem condição de se auto-sustentar, vivem abandonadas. Nesse sentido, a criação de um espaço para abrigá-los fará com que eles possam viver com maior qualidade de vida. Esse tipo de Casa Lar é uma medida razoável, mínima e necessária que viabiliza as medidas protetivas aos idosos quando vitimizados ou em risco social, em situações que atingem ou podem atingir a sua dignidade e direitos.</p> <p>O Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03), em especial o que dispõe no Art. 3º da Lei.</p> <p><i>[...] é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.</i></p> <p>Assim, a medida remete à necessária criação de uma Casa Lar aos idosos em situação de risco atendendo ao que já está previsto no Estatuto do Idoso.</p>			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – JD. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000 Água Clara-MS
camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com

A Casa Lar é local utilizado para abrigar e cuidar de pessoas que estão desamparadas ou que estão impossibilitadas de estarem ao lado de suas famílias. É por essa razão esse espaço deve reproduzir a vida em família e se autodenominam lares.

Plenário da Câmara Municipal de Água Clara - MS.

21 de Junho de 2021.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Vereador